PROJETO DE LEI Nº. 08, *de 22 de março de 2019.*

Dispõe sobre a denominação de Capela/Velório no Município de Galiléia.

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovam a seguinte lei.

Art. 1º. Fica denominada de "Candinho Zuccolotto" a Capela/Velório localizada na Rua Ary Machado, s/nº, centro, nesta cidade.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal comunicar ao SAAE, CORREIOS, CEMIG, a denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia, 21 de março de 2019.

JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito